

CNPJ: 05.149.158/0001-41

AVISO DE EDITAL

PREGÃO N° 9/2015 - 009 PMPB - PP - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI - PA

REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM**, através da Prefeitura Municipal de PEIXE BOI - PA.

OBJETO: Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 24 de Abril de 2015, às 08:00 min.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 24 de Abril de 2015, às 08:00 min. Na sala de licitações.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 24 de Abril de 2015, às 08:00 min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Rua João Gomes Pedrosa, 500 - Centro — PEIXE BOI — PA — Prefeitura Municipal de PEIXE BOI.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PEIXE BOI – PA.

Será cobrada uma taxa de R\$ 70, 00 conforme dispõe o Artigo 32 Inciso 5° da Lei 8666/93.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação



CNPJ: 05.149.158/0001-41

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 9/2015 - 009 PMPB - PP - SRP

PREGÃO Nº 9/2015 - 009 PMPB - PP - SRP - Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123 e suas alterações, de 14 de dezembro de 2006.

Objeto: Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Por Item.

Data da abertura: Dia 24 de Abril de 2015, às 08:00 min. Fuso Horário de PEIXE BOI - PA.

Local: Rua João Gomes Pedrosa, 500 - Centro – PEIXE BOI – PA – Prefeitura Municipal de PEIXE BOI.



CNPJ: 05.149.158/0001-41

LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2015 - 009 PMPB - PP - SRP

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/13)

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI**, por intermédio de seu **PREGOEIRO DORIEDSON VIANA PINTO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123 e suas alterações, de 14 de dezembro de 2006.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues até Dia 25 de Março de 2015, na Sala de Comissão de Licitação, situada à Rua João Gomes Pedrosa, 500 – Centro.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

2.1. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de fornecimento (Anexo VIII), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.
- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a



CNPJ: 05.149.158/0001-41

comprovação a qualquer tempo.

- **3.1.1.** Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- **3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- **b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. CREDENCIAMENTO

- **4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:
- **4.2.1.** Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- **4.2.2.** Carta de Credenciamento com firma reconhecida (Anexo IV)
- **4.2.3.** Cédula de Identidade do representante
- 4.2.4. Cartão de CNPJ
- **4.2.5.** Ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.
- **4.2.6.** Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.



- **4.2.7.** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)
- **4.2.8.** Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.
- **4.2.9.** Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.
- **4.2.10.** Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.
- **4.2.11.** Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (anexo VI)
- **4.2.12.** Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123 e suas alterações, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2003, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo VI)
- 4.2.12.1. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.
- **4.2.13.** Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.
- 4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:
- 4.3.1. Cartão de CNPJ
- **4.3.2.** Ato constitutivo da empresa e alterações se houver.
- **4.3.3.** Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.
- **4.3.4.** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)
- **4.3.5.** Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.
- **4.3.6.** Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.
- **4.3.7.** Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.
- **4.3.8.** Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (anexo VI)



CNPJ: 05.149.158/0001-41

- **4.3.9.** Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123 e suas alterações, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2003, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo VI)
- **4.3.9.1.** Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.
- **4.3.9.2.** A não apresentação dos itens 4.3.9 e 4.3.9.1, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123 e suas alterações/2006.
- **4.3.10.** Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.
- **4.4.** Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.
- **4.5**. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações** deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- **b)** declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3°, da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, conforme **anexo VI** deste edital.

4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

- a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006 e suas alterações;
- **b)** declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, conforme anexo VI deste edital.
- **4.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- **4.7.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- **4.7.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2. e 4.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.
- **4.8.** Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.
- **4**.9. A apresentação do credenciamento não exime a licitante de apresentar os mesmos documentos



CNPJ: 05.149.158/0001-41

solicitados na habilitação.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1.** As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no Dia 24 de Abril de 2015, devidamente lacrados, <u>na Sala de Comissão de Licitação</u>.
- **5.2.** A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Prefeitura Municipal de PEIXE BOI, **no Dia 24 de Abril de 2015, às 08:00**.
- **5.3.** Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- 5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PRECOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI - PA

PREGÃO Nº 9/2015 - 009 PMPB - PP - SRP

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE

DATA: 24 de Abril de 2015

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI - PA

PREGÃO Nº 9/2015 - 009 PMPB - PP - SRP

RAZÃO SOCIAL E № DO CNPJ/MF DO LICITANTE

DATA: 24 de Abril de 2015

- **5.6.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 Documentos de Habilitação.
- 5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.
- **6.1.1.** A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.



- **6.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:
- **6.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail).
- **6.2.2.** Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta**) dias, a contar da data de adjudicação da proposta;
- **6.2.3.** Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.
- **6.2.4.** Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.
- **6.2.5.** A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos.
- 6.2.6. O prazo de entrega
- **6.3.** O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pela Prefeitura Municipal de PEIXE BOI através do responsável pelo Departamento de Compras, conforme **anexo VIII**, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.
- **6.4.** A empresa contratada deverá fornecer os produtos/materiais dentro da sede do município após emissão de ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras.
- **6.5.** A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.
- **6.6.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- **6.6.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- **6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **6.8.** Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.
- **6.9.** O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- **6.10** Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.
- **6.11** Os produtos serão testados permanentemente, devendo a responsabilidade do fornecedor ou



CNPJ: 05.149.158/0001-41

fabricante enquanto perdurar ou houver produto.

6.12. No ato de aquisição do edital será fornecido pela CPL a planilha em mídia para elaboração da proposta de preços para fins de lançamento no sistema de licitações. O preenchimento da planilha dever ser restrito somente à MARCA e o VALOR, qualquer alteração além do estabelecido invalida a mesma. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM MÍDIA É OBRIGATÓRIA, DEVE SER FORNECIDA EM CD E NÃO EXIME A LICITANTE DE APRESENTAR PROPOSTA ESCRITA.

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- **7.1.** A forma de fornecimento será conforme a ordem de fornecimento, dentro de todas as normalidade e exigências da Prefeitura Municipal de PEIXE BOI PA.
- **7.2.** Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.
- **7.3.** Por deliberação da Prefeitura Municipal de PEIXE BOI PA, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação da Prefeitura Municipal de PEIXE BOI em contrário.
- **7.4.** A entrega do Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico deverá ser realizado no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento ou endereço fornecido na ordem de fornecimento.
- **7.5.** Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.
- **7.6.** A entrega da mercadoria OBRIGATORIAMENTE deverá ser entregue na totalidade da Ordem de Fornecimento. Caso descumprido esta exigência a mercadoria será devolvida e aplicada as penas cabíveis por descumprimento de contrato.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- **8.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.
- 8.3. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- **8.4.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123 e suas alterações/2006.



- **8.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.
- **8.6.** Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.
- **8.7.** Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.
- **8.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- **8.10.** Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias;
- **8.11.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.
- **8.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.13.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final darse-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.
- **8.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilita tórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **8.16.** Nas situações previstas nos subitens 8.11, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma item que esteja acima do preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.
- **8.17.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.



CNPJ: 05.149.158/0001-41

8.18. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções para participação no Certame, estão previstos neste edital.
- **9.2.** As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza **com firma reconhecida em cartório**. (Anexo III);
- b) Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal Administração.
- c) Alvará de Funcionamento

9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- **a.1)** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.



CNPJ: 05.149.158/0001-41

- **a.2)** Preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.
- **b)** Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do DHP do contador emitido pela internet na sua devida validade.
- **b)** certidão de Falência e recuperação judicial emitida pelo Fórum com data de emissão não superior a 90(noventa) dias.
- **9.3** Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública
 Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da
 Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);
 - No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006 e suas alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo).

A falta de qualquer documentos e declarações relacionados acima resultarão da desclassificação do



CNPJ: 05.149.158/0001-41

participante no certame.

Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- **10.1**. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 e suas alterações, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **10.1.1**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- **10.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- **10.3**. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **10.4**. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **10.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **10.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



CNPJ: 05.149.158/0001-41

- **10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **10.4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- **11.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **11.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.
- 11.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

12. RECURSOS

- **12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 12.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- **12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **12.6.** Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posteriorà data de sua publicação no flanerógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.



CNPJ: 05.149.158/0001-41

13.2. – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo IV), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

Os Produtos oferecidos pelo fornecedor deveram atender:

- **14.1.** Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura Municipal.
- **14.2.** Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.
- **14.3.** O cronograma de entrega definido pela Ordem de Fornecimento.
- **14.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- **14.5.** O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal de PEIXE BOI e que continuar praticando venda do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Prefeitura Municipal de PEIXE BOI, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 12(doze) meses.
- **14.6.** O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12(doze) meses.
- **14.7.** O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12(doze) meses.
- **14.8.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de PEIXE BOI PA.
- **14.9.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de PEIXE BOI -PA.



CNPJ: 05.149.158/0001-41

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **15.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.
- **15.**2. Nos casos de Registro de Preços fica a Administração desobrigada de apresentar a dotação orçamentária antes da aquisição. (Decreto Federal 7.892/013 artigo 15)

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

- **16.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- **16.2.** Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
- **16.3.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- **16.4.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. PAGAMENTO

- **17.1.** Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a nota de empenho.
- **17.2.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.
- 17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;



CNPJ: 05.149.158/0001-41

- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei n°12.440/11)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **18.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **18.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.
- **18.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **18.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **18.5.** Não havendo Informática ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- **18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de Informática normal da Prefeitura Municipal de PEIXE BOI.
- **18.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **18.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (*Decreto 7.892/13 Artigo 16*°)



CNPJ: 05.149.158/0001-41

- **18.09.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), no seguinte endereço: Rua João Gomes Pedrosa, 500, Centro PEIXE BOI PA.
- 18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **18.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto n° 7.892/13.
- **18.12**. São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO I Proposta de Preços;
- b) ANEXO II Descrição do Objeto;
- c) ANEXO III Atestado de Capacidade Técnica;
- d) ANEXO IV Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V Declaração de requisito de habilitação;
- f) ANEXO VI Modelo de Declaração;
- g) ANEXO VII Minuta Ata do Registro de Preços
- h) ANEXO VIII Ordem de Fornecimento

Peixe Boi, 02 de Abril de 2015

João Doriédson Viana Pinto Pregoeiro Oficial





CNPJ: 05.149.158/0001-41

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitaçã	ão: nº 9/2015 009 PMPB-PP-SRP					
Modali	idade: PREGÃO PRESENCIAL					
Tipo: N	MENOR PREÇO POR ITEM					
Consur	midor: Prefeitura Municipal de PEIXE BOI	- Pa.				
Licitan	te:			_		
CNPJ: _						
Tel Fax	:: () Celular: (_)				
E-mail:	·					
Ender	eço:					
Conta	Corrente: Agência:	Bance	o:			
Item	Especificação	Marca	Und	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unt.
Data: _						
Validad	de da proposta: Dias					
Prazo d	de Entrega:					
Dados	do receptor das ordens de fornecimento:					
Nome:						
CPF: _						
Telefor	ne (FAX):					
Celular	·:					
Email:						
Nome	do representante:			_		
CPF:						
Assinat	tura do representante legal:					



CNPJ: 05.149.158/0001-41

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO n° 9/2015 - 009 PMPB-PP-SRP

MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO II A

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD.MIN.	QTD.MAX.
1	ADAPTADOR DE 25 SOLDAVEL	Und	1	200
2	ADAPTADOR PARA CAIXA D' ÁGUA 25	Und	1	30
3	ADAPTADOR PARA CAIXA D' ÁGUA DE 40	Und	1	50
4	ADAPTADOR PARA CAIXA D' ÁGUA DE 50	Und	1	20
5	ADITIVO P/ CIMENTO 1L	L	1	2000
6	ADITIVO P/ CIMENTO 5L	L	1	2000
7	ÁGUA RAZ	LT	1	1000
8	ARAME PRÉ CONZIDO	KG	1	300
9	ARGAMASSA 20kg AC 1	UND	1	800
10	ARGAMASSA 20KG AC 2	UND	1	800
11	BALANCINHO DE FERRO 40 X 120	Und	1	60
12	BALANCINHO DE FERRO 40 X 60	Und	1	60
13	BOMBA SUB TSM 2,0 CV EST.	Und	1	10
14	BOMBA SUB TSM 3,0 CV EST.	Und	1	10
15	BOMBA SUB TSM 4,0 CV EST.	Und	1	10
16	BOMBA SUB TSM 5,0 CV EST.	Und	1	10
17	BOMBA SUB TSM 6,0 CV EST.	Und	1	10
18	BRAÇO CURVO P/ LUMINÁRIA 2 Mt.	UND	1	500
19	BRAÇO P/ CHUVEIRO 40CM	Und	1	200
20	CABO DE ALUMINIO DULEXE 10.00MM	Mt.	1	2000
21	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 25.00MM	Mt.	1	2000
22	CABO DE COBRE ISOL. 1.50MM 750V	Mt.	1	10000
23	CABO DE COBRE ISOL. 10.00MM 750V	Mt.	1	10000
24	CABO DE COBRE ISOL. 16.00MM 750V	Mt.	1	10000
25	CABO DE COBRE ISOL. 2.50MM 750V	Mt.	1	10000
26	CABO DE COBRE ISOL. 4.00MM 750V	Mt.	1	10000
27	CABO DE COBRE ISOL. 6.00MM 750V	Mt.	1	10000



28	CAIXA D' AGUA 10000L	UND	1	20
29	CAIXA D' AGUA 1000L	Und	1	20
30	CAIXA D' AGUA 2000L	Und	1	20
31	CAIXA D' AGUA 5000L	UND	1	20
32	CAIXA D' AGUA 500L	Und	1	20
33	CAIXA SINFONADA BRANCO 100X100X50	Und	1	200
34	CAIXINHA P/ ENERGIA (PRETA)	Und	1	1000
35	CAIXINHA P/ ENERGIA DUPLA (AMARELA)	Und	1	1000
36	CAL VIRGEM (ÓXIDO DE CALCIO)	KG	1	10000
37	CANALETA 2.50MM 1.25M BRANCO	Und	1	1000
38	CARRO DE MÃO	Und	1	50
39	CHUVEIRO COMUM (BRANCO)	Und	1	100
40	CIMENTO 50 KG	Und	1	5000
41	COLA DE SILICO 50G	Und	1	30
42	COLAR 32 SOLDAVEL	Und	1	100
43	COLAR 60 SOLDAVEL	Und	1	100
44	CONDUITE (AMARELO) 20MM	Mt.	1	1000
45	CURVA 50 SOLDAVEL	Und	1	200
46	CURVA 75 ESGOTO	Und	1	200
47	CURVA DE 100 DE ESGOTO	Und	1	200
48	CURVA DE 20 SOLDAVEL	Und	1	5000
49	CURVA DE 25 SOLDAVEL	Und	1	5000
50	DISCO DE MAQUITA	Und	1	100
51	DISJUTOR BIPOLAR 30A	UND	1	200
52	DISJUTOR BIPOLAR 50A	Und	1	200
53	DISJUTOR TRIPOLAR 100A	Und	1	200
54	DISJUTOR TRIPOLAR 70A	Und	1	200
55	DOBRADIÇA COLÔ. ANELA 3X2 1/2	Und	1	1000
56	DOBRADIÇA COLÔ. ANELA.3 1/2	Und	1	1000
57	DOBRADIÇA COLÔN. №3	Und	1	500
58	DOBRADIÇA GALVONIZADA 3,1/2	Und	1	500
59	EMENDA PARA CALHA	Und	1	200
60	ENXADA MEDIA	Und	1	500
61	FAÇÃO № 22	Und	1	500
62	FECHADURA SOBREPOR	Und	1	100
63	FEHADURA BOLA CROMADA	Und	1	200
64	FEHADURA PARA BANHEIRO	Und	1	200
65	FIO TORCIDO 2X2.50MM 750V	Mt.	1	10000
66	FITA CREPE 50Mt.	Und	1	1000
67	FITA ISOLANTE 10Mt.	Und	1	500
68	FITA ISOLANTE 19MMX20Mt.	Und	1	500



69	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX10Mt.	Und	1	500
70	FITA ISOLANTE SCOTCH 3M 33+ 19MMX20MT	UND	1	1000
71	FIXA FIO PC C/ 15	Und	1	200
72	FORRO DE PVC	MT.	1	5000
73	INTERRUPTOR + TOMADA	Und	1	500
74	INTERRUPTOR 1 TECLA	Und	1	500
75	INTERRUPTOR 2 TECLAS	Und	1	500
76	INTERRUPTOR 3 TECLAS	Und	1	500
77	JANELA DE ALUMINIO C/ VIDRO 1Mt. X 1Mt.	Und	1	100
78	JANELA DE ALUMINIO C/ VIDRO 1Mt. X 1.20Mt.	Und	1	100
79	JANELA DE FERRO 1Mt. X 1Mt.	Und	1	100
80	JANELA DE FERRO 1Mt. X1. 20Mt.	Und	1	100
81	JOELHO 20 SOLD. C/ ROSCA	Und	1	200
82	JOELHO DE 25 SOLDAVEL	Und	1	300
83	JOELHO DE 75 DE ESGOTO	Und	1	200
84	JOELHO DE TUBO DE 100 (ESGOTO)	Und	1	200
85	JOELHO ESGOTO DE 50	Und	1	200
86	JOELHO SOLDAEL 60	Und	1	100
87	JOELHO SOLDAVEL 50	Und	1	100
88	JOELHO SOLDAVEL DE 25	Und	1	1000
89	JOELHO SOLDAVEL DE 32	Und	1	200
90	JOELHO SOLDAVEL DE 40	Und	1	200
91	JUÇÃO DE 100	Und	1	30
92	JUÇÃO ESGOTO 100	Und	1	50
93	KIT P/ BANHEIRO INOX	Und	1	50
94	KIT P/ PINTOR (5 PçS)	Und	1	50
95	LAJOTA ANT. DERP. BRANCA 45X45	Mt.	1	1000
96	LAJOTA BEGE 40X40	Mt.	1	1000
97	LAJOTA MARFIM 40X40	Mt.	1	1000
98	LAMPADA ELETR. PL 25W 127V	Рç	1	2000
99	LAMPADA ELETR. PL 34W 127V	Pç	1	2000
100	LAMPADA ELETR. PL 40W 127V	Pç	1	2000
101	LAMPADA ELETR. PL 45W 127V	Pç	1	2000
102	LAMPADA ELETR. PL 65W 127V	Pç	1	2000
103	LAMPADA DE LED 16W	UND	1	2000
104	LAMPADA MISTA 160W	Pç	1	2000
105	LAMPADA MISTA 250W	Рç	1	2000
106	LAMPADA MISTA E40 220VX250W	UND	1	2000
107	LAMPADA V MERCURIO AVANTE/LIGHT E 40 220VX250W	UND	1	2000
108	LAMPADA V MERCURIO E27 220VX125W	UND	1	2000



400	LANADADA WAASTALIGO TUDOL SAO 220WAAONA	LIND	۱ ،	1000
109 110	LAMPADA V METALICO TUBOL E 40 220VX400W LAMPADA VAPOR MERCÚRIO 125W	UND Pc	1	2000
111	LAMPADA VAPOR MERCÚRIO 80W	Pç	1	3000
112	LAMPADA VAPOR METÁLICO 150W	Pç	1	1000
113	LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W	Pç	1	1000
114	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	Pç	1	2000
115	LAMPADA VAPOR SÓDIO 100W	Pç	1	1000
116	LAMPADA VAPOR SÓDIO 150W	Pç	1	1000
117	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W	Pç	1	1000
118	LAMPADA VAPOR SÓDIO 80W	Pç	1	1000
119	LIXA P/ FERRO 150	Und	1	5000
120	LIXA P/ FERRO 80	Und	1	5000
121	LIXA P/ MADEIRA 120	Und	1	6000
122	LIXA P/ MADEIRA 150	Und	1	6000
123	LIXA P/ MADEIRA 80	Und	1	6000
124	LUMIN. PUBLICA FECHADA E-40 ILP 31	Pç	1	500
	LUMINARIA PUBLICA ABERTA 1.1/4 LM 36A E-27			500
125	250W	UND	1	300
126	LUVA 32 SOLDAVEL	Und	1	2000
127	LUVA DE 100 PARA ESGOTO	Und	1	500
128	LUVA DE ESGOTO PARA TUBO DE 40	Und	1	500
129	LUVA DE MALHA C/ PIGMENTO	Und	1	1000
130	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 20 X 1/2	Und	1	500
131	MACHADO	Und	1	50
132	MANGUEIRA TRANSPARENTE 1 X 2 CRISTAL	Mt.	1	200
133	MASCARA BRANCA P/ RESPIRAÇÃO	Und	1	500
134	MASSA ACRILICA 18L	Und	1	800
135	MASSA ACRILICA 3,6L	Und	1	800
136	MASSA CORRIDA 18L	Und	1	800
137	MASSA PLASTICA 400g BRNCA	Und	1	800
138	PARAFUSO P/ VASO 8MM	Und	1	200
139	PEÇA DE MADEIRA DE LEI DE 10X3CM	Und	1	200
140	PEÇA DE MADEIRA DE LEI DE 10X4CM	Und	1	200
141	PEÇA DE MADEIRA DE LEI DE 12X3CM	Und	1	200
142	PERNAMANCA DE 3M	DZ	1	200
143	PERNAMANCA DE 5M	DZ	1	200
144	PIA (BRANCO)	Und	1	50
145	PLAFON DECORATIVO BRANCO	Рç	1	100
146	PORTA CADEADO 2 X 1/2	Und	1	50
147	PORTA DE ALUMINIO C/ VIDRO 0.70X2.10	Und	1	100



150	l	CNPJ: U3.149.136/UU	J 1-4 1	1	
151 PREGO C/ CABEÇA 1 1/2 x 13 Kg	149	PORTA DE FERRO 0.70X2.10	Und	1	100
152 PREGO C/ CABEÇA 2X11 Kg 1 200	150	PORTA DE FERRO 0.60X2.10	Und	1	100
153 PREGO C/ CABEÇA 3X9	151	PREGO C/ CABEÇA 1 1/2 x 13	Kg	1	200
154 PREGO P/ TELHA BRASILIT (500G) Kg 1 200 155 REATOR V MERCURIO EXT AFP 220VX125W UND 1 500 156 REATOR V MERCURIO EXT AXT AFT 220VX250W UND 1 500 157 REATOR V METALICO (1210)EXT AFP 220VX400W UND 1 500 158 REATOR VAPOR MERCÚRIO 125W Pç 1 500 159 REATOR VAPOR METÁLICO 150W EXT. Pç 1 500 160 REATOR VAPOR METÁLICO 250W EXT. Pç 1 500 161 REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXT. Pç 1 500 162 REATOR VAPOR SÓDIO 100W EXT. Pç 1 500 163 REATOR VAPOR SÓDIO 150W EXT. Pç 1 500 164 REATOR VAPOR SÓDIO 150W EXT. Pç 1 500 165 REATOR VAPOR SÓDIO 250W EXT. Pç 1 500 166 REFLETOR 250W Pç 1 500 167 REFLETOR 400W Pç 1 500 168 REGIS. CROM. DE FERRO P/ CHUVEIRO 1/2 Und 1 100 169 REGULADOR DE GÁS S/ MANGUEIRA Und 1 100 170 REJUTE BRANCO 1KL Und 1 200 171 RELÉ FOTOELETRICO EXATRON NF 220 UND 1 100 172 RELE FOTOELETRICO EXATRON NF 220 UND 1 200 173 RELE FOTOELETRONICO 135 A 305 A 305 V UND 1 200 175 RIPÃO DE 5M DZ 1 200 176 ROLO 15CM ESPOJA Und 1 200 177 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA Und 1 200 177 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA Und 1 200 177 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA Und 1 200 177 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA Und 1 200 177 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA Und 1 200 177 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA Und 1 200 177 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA Und 1 200 177 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA Und 1 200 177 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA Und 1 200 177 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA Und 1 200 177 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA Und 1 200 177 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA Und 1 200 177 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA Und 1 200 177 ROLO 5CM DE SPON DE TAX	152	PREGO C/ CABEÇA 2X11	Kg	1	200
155 REATOR V MERCURIO EXT AFP 220VX125W UND 1 156 REATOR V MERCURIO EXT AXT AFT 220VX250W UND 1 157 REATOR V MERCURIO EXT AXT AFT 220VX250W UND 1 158 REATOR VAPOR MERCÚRIO 125W Pç 1 159 REATOR VAPOR MERCÚRIO 125W Pç 1 160 REATOR VAPOR METÁLICO 150W EXT. Pç 1 161 REATOR VAPOR METÁLICO 250W EXT. Pç 1 162 REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXT. Pç 1 163 REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXT. Pç 1 164 REATOR VAPOR SÓDIO 150W EXT. Pç 1 165 REATOR VAPOR SÓDIO 150W EXT. Pç 1 166 REATOR VAPOR SÓDIO 250W EXT. Pç 1 167 REFLETOR 250W Pç 1 168 REGIS. CROM. DE FERRO P/ CHUVEIRO 1/2 Und 1 169 REGULADOR DE GÁS S/ MANGUEIRA Und 1 170 REJUTE BRANCO 1KL Und 1 171 RELÉ FOTOELÉTRICO 220V Pç 1 172 RELE FOTOELÉTRICO 220V Pç 1 173 RELE FOTOELÉTRICO EXATRON NF 220 UND 1 174 RIPA DE 5M DZ 1 175 RIPÃO DE 5M DZ 1 176 ROLO 15CM ESPOJA Und 1 177 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA UND 1 170 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA UND 1 170 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA UND 1 177 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA UND 1 178 PA DE 5PONJA ZINZA UND 1 179 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA UND 1 170 ROLO 5CM DE SPONJA ZINZA UND 1 171 ROLO 5CM DE SPONJA ZINZA UND 1 171 ROLO 5CM DE SPONJA ZINZA UND 1 172 ROLO 5CM DE SPONJA ZINZA UND 1 174 ROLO 5CM DE SPONJA ZINZA UND 1 175 ROLO 5CM DE SPONJA ZINZA UND 1 176 ROLO 5CM DE SPONJA ZINZA UND 1 177 ROLO 5CM DE SPONJA ZINZA UND 1 177 ROLO 5CM DE SPONJA ZINZA UND 1 178	153	PREGO C/ CABEÇA 3X9	Kg	1	200
156 REATOR V MERCURIO EXT AXT AFT 220VX250W UND 1 500 157 REATOR V METALICO (1210)EXT AFP 220VX400W UND 1 500 158 REATOR VAPOR MERCÚRIO 125W Pç 1 500 159 REATOR VAPOR METÁLICO 150W EXT. Pç 1 500 160 REATOR VAPOR METÁLICO 250W EXT. Pç 1 500 161 REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXT. Pç 1 500 162 REATOR VAPOR SÓDIO 100W EXT. Pç 1 500 163 REATOR VAPOR SÓDIO 150W EXT. Pç 1 500 164 REATOR VAPOR SÓDIO 250W EXT. Pç 1 500 165 REATOR VAPOR SÓDIO 80W EXT. Pç 1 500 165 REATOR VAPOR SÓDIO 80W EXT. Pç 1 500 166 REFLETOR 250W Pç 1 100 167 REFLETOR 250W Pç 1 100 168 REGULADOR DE GÁS S/ MANGUEIRA Und 1 100 <td>154</td> <td>PREGO P/ TELHA BRASILIT (500G)</td> <td>Kg</td> <td>1</td> <td>200</td>	154	PREGO P/ TELHA BRASILIT (500G)	Kg	1	200
157 REATOR V METALICO (1210)EXT AFP 220VX400W UND 1 500 158 REATOR VAPOR MERCÚRIO 125W Pç 1 500 159 REATOR VAPOR METÁLICO 150W EXT. Pç 1 500 160 REATOR VAPOR METÁLICO 250W EXT. Pç 1 500 161 REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXT. Pç 1 500 162 REATOR VAPOR SÓDIO 150W EXT. Pç 1 500 163 REATOR VAPOR SÓDIO 250W EXT. Pç 1 500 164 REATOR VAPOR SÓDIO 250W EXT. Pç 1 500 165 REATOR VAPOR SÓDIO 80W EXT. Pç 1 500 166 REFLETOR 250W Pç 1 100 167 REFLETOR 400W Pç 1 100 168 REGIS. CROM. DE FERRO P/ CHUVEIRO 1/2 Und 1 100 169 REGULADOR DE GÁS S/ MANGUEIRA Und 1 100 170 REJUTE BRANCO 1KL Und 1 100	155	REATOR V MERCURIO EXT AFP 220VX125W	UND	1	500
158 REATOR VAPOR MERCÚRIO 125W 159 REATOR VAPOR METÁLICO 150W EXT. 160 REATOR VAPOR METÁLICO 250W EXT. 161 REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXT. 162 REATOR VAPOR SÓDIO 100W EXT. 163 REATOR VAPOR SÓDIO 150W EXT. 164 REATOR VAPOR SÓDIO 150W EXT. 165 REATOR VAPOR SÓDIO 250W EXT. 166 REFLETOR 250W 166 REFLETOR 250W 167 REFLETOR 400W 168 REGIS. CROM. DE FERRO P/ CHUVEIRO 1/2 169 REGULADOR DE GÁS S/ MANGUEIRA 170 REJUTE BRANCO 1KL 171 RELÉ FOTOELÉTRICO 220V 172 RELE FOTOELETRICO EXATRON NF 220 173 RELE FOTOELETRONICO 135 A 305 A 305V 174 RIPA DE 5M 175 RIPÃO DE 5M 176 ROLO 15CM ESPOJA 177 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA 178 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA 179 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA 170 DE SOU 171 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA 170 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA 171 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA 172 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA 173 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA 174 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA 175 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA 176 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA 177 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA 178 COLO 5CM DE ESPONJA ZINZA 179 COLO 5CM DE ESPONJA ZINZA 170 COLO 5CM DE ESPONJA ZINZA 171 COLO 5CM DE ESPONJA ZINZA 172 COLO 5CM DE ESPONJA ZINZA 175 COLO 5CM DE ESPONJA ZINZA 176 COLO 5CM DE ESPONJA ZINZA 177 COLO 5CM DE ESPONJA ZINZA 178 COLO 5CM DE ESPONJA ZINZA 179 COLO 5CM DE ESPONJA ZINZA 170 COLO 5CM DE ESPONJA ZINZA 170 COLO 5CM DE ESPONJA ZINZA 171 COLO 5CM DE ESPONJA ZINZA 172 COLO 5CM DE ESPONJA ZINZA 174 COLO 5CM DE ESPONJA ZINZA 175 COLO 5CM DE ESPONJA ZINZA 176 COLO 5CM DE ESPONJA ZINZA 177 COLO 5CM DE ESPONJA ZINZA	156	REATOR V MERCURIO EXT AXT AFT 220VX250W	UND	1	500
159 REATOR VAPOR METÁLICO 150W EXT. Pç 1 500 160 REATOR VAPOR METÁLICO 250W EXT. Pç 1 500 161 REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXT. Pç 1 500 162 REATOR VAPOR SÓDIO 100W EXT. Pç 1 500 163 REATOR VAPOR SÓDIO 150W EXT. Pç 1 500 164 REATOR VAPOR SÓDIO 250W EXT. Pç 1 500 165 REATOR VAPOR SÓDIO 250W EXT. Pç 1 500 166 REFLETOR 250W Pç 1 500 167 REFLETOR 400W Pç 1 100 167 REFLETOR 400W Pç 1 100 168 REGIS. CROM. DE FERRO P/ CHUVEIRO 1/2 Und 1 100 170 REJUTE BRANCO 1KL Und 1 2000 171 RELÉ FOTOELÉTRICO 220V Pç 1 1000 172 RELE FOTOELÉTRICO EXATRON NF 220 UND 1 1000 173 RELE FOTOELÉTRICO EXATRON NF 220 UND 1 2000 174 RIPA DE 5M DZ 1 2000 175 RIPÃO DE 5M DZ 1 2000 176 ROLO 15CM ESPOJA Und 1 2000 177 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA Und 1 2000	157	REATOR V METALICO (1210)EXT AFP 220VX400W	UND	1	500
160 REATOR VAPOR METÁLICO 250W EXT. Pç 1 500 161 REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXT. Pç 1 500 162 REATOR VAPOR SÓDIO 100W EXT. Pç 1 500 163 REATOR VAPOR SÓDIO 150W EXT. Pç 1 500 164 REATOR VAPOR SÓDIO 250W EXT. Pç 1 500 165 REATOR VAPOR SÓDIO 80W EXT. Pç 1 500 166 REFLETOR 250W Pç 1 100 167 REFLETOR 400W Pç 1 50 168 REGIS. CROM. DE FERRO P/ CHUVEIRO 1/2 Und 1 100 169 REGULADOR DE GÁS S/ MANGUEIRA Und 1 100 170 REJUTE BRANCO 1KL Und 1 200 171 RELÉ FOTOELÉTRICO 220V Pç 1 100 172 RELE FOTOELETRICO EXATRON NF 220 UND 1 100 173 RELE FOTOELETRONICO 135 A 305 A 305V UND 1 200 175 RIPÃO DE 5M DZ 1 200 176	158	REATOR VAPOR MERCÚRIO 125W	Рç	1	500
161 REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXT. Pç 1 500 162 REATOR VAPOR SÓDIO 100W EXT. Pç 1 500 163 REATOR VAPOR SÓDIO 150W EXT. Pç 1 500 164 REATOR VAPOR SÓDIO 250W EXT. Pç 1 500 165 REATOR VAPOR SÓDIO 80W EXT. Pç 1 500 166 REFLETOR 250W Pç 1 100 167 REFLETOR 400W Pç 1 50 168 REGIS. CROM. DE FERRO P/ CHUVEIRO 1/2 Und 1 100 169 REGULADOR DE GÁS S/ MANGUEIRA Und 1 100 170 REJUTE BRANCO 1KL Und 1 200 171 RELÉ FOTOELÉTRICO 220V Pç 1 100 172 RELE FOTOELETRICO EXATRON NF 220 UND 1 100 173 RELE FOTOELETRONICO 135 A 305 A 305V UND 1 200 175 RIPÃO DE 5M DZ 1 200 176 ROLO 15CM ESPOJA Und 1 200 177 ROL	159	REATOR VAPOR METÁLICO 150W EXT.	Рç	1	500
162 REATOR VAPOR SÓDIO 100W EXT. Pç 1 500 163 REATOR VAPOR SÓDIO 150W EXT. Pç 1 500 164 REATOR VAPOR SÓDIO 250W EXT. Pç 1 500 165 REATOR VAPOR SÓDIO 80W EXT. Pç 1 500 166 REFLETOR 250W Pç 1 100 167 REFLETOR 400W Pç 1 50 168 REGIS. CROM. DE FERRO P/ CHUVEIRO 1/2 Und 1 100 169 REGULADOR DE GÁS S/ MANGUEIRA Und 1 100 170 REJUTE BRANCO 1KL Und 1 200 171 RELÉ FOTOELÉTRICO 220V Pç 1 100 172 RELE FOTOELETRICO EXATRON NF 220 UND 1 100 173 RELE FOTOELETRONICO 135 A 305 A 305 V UND 1 200 175 RIPÃO DE 5M DZ 1 200 176 ROLO 15CM ESPOJA Und 1 200 177 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA Und 1 200	160	REATOR VAPOR METÁLICO 250W EXT.	Рç	1	500
163 REATOR VAPOR SÓDIO 150W EXT. Pç 1 500 164 REATOR VAPOR SÓDIO 250W EXT. Pç 1 500 165 REATOR VAPOR SÓDIO 80W EXT. Pç 1 500 166 REFLETOR 250W Pç 1 100 167 REFLETOR 400W Pç 1 50 168 REGIS. CROM. DE FERRO P/ CHUVEIRO 1/2 Und 1 100 169 REGULADOR DE GÁS S/ MANGUEIRA Und 1 100 170 REJUTE BRANCO 1KL Und 1 200 171 RELÉ FOTOELÉTRICO 220V Pç 1 100 172 RELE FOTOELETRICO EXATRON NF 220 UND 1 100 173 RELE FOTOELETRONICO 135 A 305 A 305V UND 1 200 174 RIPA DE 5M DZ 1 200 175 RIPÃO DE 5M DZ 1 200 176 ROLO 15CM ESPOJA Und 1 200 177 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA Und 1 200	161	REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXT.	Рç	1	500
164 REATOR VAPOR SÓDIO 250W EXT. Pç 1 500 165 REATOR VAPOR SÓDIO 80W EXT. Pç 1 500 166 REFLETOR 250W Pç 1 100 167 REFLETOR 400W Pç 1 50 168 REGIS. CROM. DE FERRO P/ CHUVEIRO 1/2 Und 1 100 169 REGULADOR DE GÁS S/ MANGUEIRA Und 1 100 170 REJUTE BRANCO 1KL Und 1 200 171 RELÉ FOTOELÉTRICO 220V Pç 1 1000 172 RELE FOTOELETRICO EXATRON NF 220 UND 1 1000 173 RELE FOTOELETRONICO 135 A 305 A 305 V UND 1 200 174 RIPA DE 5M DZ 1 200 175 RIPÃO DE 5M DZ 1 200 176 ROLO 15CM ESPOJA Und 1 200 177 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA Und 1 200	162	REATOR VAPOR SÓDIO 100W EXT.	Pç	1	500
165 REATOR VAPOR SÓDIO 80W EXT. Pç 1 500 166 REFLETOR 250W Pç 1 100 167 REFLETOR 400W Pç 1 50 168 REGIS. CROM. DE FERRO P/ CHUVEIRO 1/2 Und 1 100 169 REGULADOR DE GÁS S/ MANGUEIRA Und 1 100 170 REJUTE BRANCO 1KL Und 1 200 171 RELÉ FOTOELÉTRICO 220V Pç 1 100 172 RELE FOTOELETRICO EXATRON NF 220 UND 1 100 173 RELE FOTOELETRONICO 135 A 305 A 305V UND 1 200 174 RIPA DE 5M DZ 1 200 175 RIPÃO DE 5M DZ 1 200 176 ROLO 15CM ESPOJA Und 1 200 177 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA Und 1 200	163	REATOR VAPOR SÓDIO 150W EXT.	Pç	1	500
166 REFLETOR 250W Pç 1 100 167 REFLETOR 400W Pç 1 50 168 REGIS. CROM. DE FERRO P/ CHUVEIRO 1/2 Und 1 100 169 REGULADOR DE GÁS S/ MANGUEIRA Und 1 100 170 REJUTE BRANCO 1KL Und 1 2000 171 RELÉ FOTOELÉTRICO 220V Pç 1 1000 172 RELE FOTOELETRICO EXATRON NF 220 UND 1 1000 173 RELE FOTOELETRONICO 135 A 305 A 305V UND 1 2000 174 RIPA DE 5M DZ 1 200 175 RIPÃO DE 5M DZ 1 200 176 ROLO 15CM ESPOJA Und 1 200 177 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA Und 1 200	164	REATOR VAPOR SÓDIO 250W EXT.	Рç	1	500
167 REFLETOR 400W Pç 1 50 168 REGIS. CROM. DE FERRO P/ CHUVEIRO 1/2 Und 1 100 169 REGULADOR DE GÁS S/ MANGUEIRA Und 1 100 170 REJUTE BRANCO 1KL Und 1 2000 171 RELÉ FOTOELÉTRICO 220V Pç 1 1000 172 RELE FOTOELETRICO EXATRON NF 220 UND 1 1000 173 RELE FOTOELETRONICO 135 A 305 A 305V UND 1 2000 174 RIPA DE 5M DZ 1 200 175 RIPÃO DE 5M DZ 1 200 176 ROLO 15CM ESPOJA Und 1 200 177 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA Und 1 200	165	REATOR VAPOR SÓDIO 80W EXT.	Рç	1	500
168 REGIS. CROM. DE FERRO P/ CHUVEIRO 1/2 Und 1 100 169 REGULADOR DE GÁS S/ MANGUEIRA Und 1 100 170 REJUTE BRANCO 1KL Und 1 2000 171 RELÉ FOTOELÉTRICO 220V Pç 1 1000 172 RELE FOTOELETRICO EXATRON NF 220 UND 1 1000 173 RELE FOTOELETRONICO 135 A 305 A 305V UND 1 2000 174 RIPA DE 5M DZ 1 200 175 RIPÃO DE 5M DZ 1 200 176 ROLO 15CM ESPOJA Und 1 200 177 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA Und 1 200	166	REFLETOR 250W	Рç	1	100
169 REGULADOR DE GÁS S/ MANGUEIRA Und 1 100 170 REJUTE BRANCO 1KL Und 1 2000 171 RELÉ FOTOELÉTRICO 220V Pç 1 1000 172 RELE FOTOELETRICO EXATRON NF 220 UND 1 1000 173 RELE FOTOELETRONICO 135 A 305 A 305V UND 1 2000 174 RIPA DE 5M DZ 1 200 175 RIPÃO DE 5M DZ 1 200 176 ROLO 15CM ESPOJA Und 1 200 177 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA Und 1 200	167	REFLETOR 400W	Рç	1	50
170 REJUTE BRANCO 1KL Und 1 2000 171 RELÉ FOTOELÉTRICO 220V Pç 1 1000 172 RELE FOTOELETRICO EXATRON NF 220 UND 1 1000 173 RELE FOTOELETRONICO 135 A 305 A 305V UND 1 2000 174 RIPA DE 5M DZ 1 200 175 RIPÃO DE 5M DZ 1 200 176 ROLO 15CM ESPOJA Und 1 200 177 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA Und 1 200	168	REGIS. CROM. DE FERRO P/ CHUVEIRO 1/2	Und	1	100
171 RELÉ FOTOELÉTRICO 220V Pç 1 1000 172 RELE FOTOELETRICO EXATRON NF 220 UND 1 1000 173 RELE FOTOELETRONICO 135 A 305 A 305V UND 1 2000 174 RIPA DE 5M DZ 1 200 175 RIPÃO DE 5M DZ 1 200 176 ROLO 15CM ESPOJA Und 1 200 177 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA Und 1 200	169	REGULADOR DE GÁS S/ MANGUEIRA	Und	1	100
172 RELE FOTOELETRICO EXATRON NF 220 UND 1 1000 173 RELE FOTOELETRONICO 135 A 305 A 305V UND 1 2000 174 RIPA DE 5M DZ 1 200 175 RIPÃO DE 5M DZ 1 200 176 ROLO 15CM ESPOJA Und 1 200 177 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA Und 1 200	170	REJUTE BRANCO 1KL	Und	1	2000
173 RELE FOTOELETRONICO 135 A 305 A 305V UND 1 2000 174 RIPA DE 5M DZ 1 200 175 RIPÃO DE 5M DZ 1 200 176 ROLO 15CM ESPOJA Und 1 200 177 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA Und 1 200	171	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V	Рç	1	1000
174 RIPA DE 5M DZ 1 200 175 RIPÃO DE 5M DZ 1 200 176 ROLO 15CM ESPOJA Und 1 200 177 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA Und 1 200	172	RELE FOTOELETRICO EXATRON NF 220	UND	1	1000
175 RIPÃO DE 5M DZ 1 200 176 ROLO 15CM ESPOJA Und 1 200 177 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA Und 1 200	173	RELE FOTOELETRONICO 135 A 305 A 305V	UND	1	2000
176 ROLO 15CM ESPOJA Und 1 200 177 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA Und 1 200	174	RIPA DE 5M	DZ	1	200
177 ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA Und 1 200	175	RIPÃO DE 5M	DZ	1	200
	176	ROLO 15CM ESPOJA	Und	1	200
178 ROLO 9CM DE ESPONJA Und 1 500	177	ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA	Und	1	200
	178	ROLO 9CM DE ESPONJA	Und	1	500
179 ROLO DE LÃN C/ CABO 5CM Und 1 300	179	ROLO DE LÃN C/ CABO 5CM	Und	1	300
180 ROLO DE LÃN C/ CABO DE CARNEIRO 9CM Und 1 200	180	ROLO DE LÃN C/ CABO DE CARNEIRO 9CM	Und	1	200
181 ROLO DE LÃN E CARNEIRO 23CM Und 1 200	181	ROLO DE LÃN E CARNEIRO 23CM	Und	1	200
182 SELADOR ACRILICO 18L Und 1 1000	182	SELADOR ACRILICO 18L	Und	1	1000
183 SELADOR ACRILICO 3,6L Und 1 1000	183	SELADOR ACRILICO 3,6L	Und	1	1000
184 T 25 RED 20 SOLDAVEL Und 1 500	184	T 25 RED 20 SOLDAVEL	Und	1	500
		T DE 100 DE ESGOTO		1	500
		T DE ESGOTO 75	Und	1	500
		T DE ESGOTO DE 40	Und	1	500
188 T DE ESGOTO DE 50 Und 1 500	188	T DE ESGOTO DE 50	Und	1	500
		T SOLDAVEL 25 COM ROSCA	Und	1	500



ĺ	CNPJ: U3.149.136)	1 1		
190	T SOLDAVEL DE 20	Und	1	500
191	T SOLDAVEL DE 25	Und	1	500
192	T SOLDAVEL DE 32	Und	1	500
193	T SOLDAVEL DE 40	Und	11	500
194	T SOLDAVEL DE 50	Und	1	500
195	TABUA BRANCA P/ CONSTRUÇÃO	DZ	1	500
196	TAMPA DIREITA CALHA	Und	1	200
197	TAMPA ESQUERDA CALHA	Und	1	200
198	TELHA BRASILT	Und	1	2000
199	TELHA DE BARRO	Mil.	1	500
200	THINER 900ML	UND	1	500
201	TIJOLO 6 FUROS DE BARRO	Mil.	1	500
202	TINTA ACRILICA BRANCO 3,6 L	Und	1	500
203	TINTA ACRILICA VERDE SALVIA. 3,6 L	Und	1	500
204	TINTA ACRILICA VERDE FLORESTA. 3,6 L	Und	1	500
205	TINTA ACRILICA BRANCO 18L	Und	1	500
206	TINTA ACRILICA VERDE SALVIA 18L	Und	1	500
207	TINTA ACRILICA VERDE FLORESTA 18L	Und	1	500
208	TINTA ESMALTE AMARELO 3,6	Und	1	500
209	TINTA ESMALTE VERDE FOLHA 3,6L	Und	1	500
210	TINTA ESMALTE VERDE NILO 3,6L	Und	1	500
211	TINTA ESMALTE BRANCO 3,6L	UND	1	500
212	TINTA ESMALTE PRETO 3,6L	UND	1	500
213	TINTA P/ PISO VERDE 3,6	Und	1	500
214	TINTA P/ PISO VERMELHO 3,6 L	Und	1	500
215	TORNEIRA COZ. METAL 1/2	Und	1	200
216	TORNEIRA CROMADA	Und	1	200
217	TORNEIRA P/ LAVAT. B MOVEL (METAL)D	Und	1	100
218	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	Und	1	100
219	TRINCHA 1 (PINCEL)	Und	1	300
220	TRINCHA 1.1/2 (PINCEL)	Und	1	300
221	TRINCHA 2 (PINCEL)	Und	1	300
222	TRINCHA 2. 1/2 (PINCEL)	Und	1	300
223	TRINCHA 3 (PINCEL)	Und	1	300
224	TRINCHA 3. 1/2 (PINCEL)	Und	1	300
225	TRINCHA 4 (PINCEL)	Und	1	300
226	TUBO 60 SOLDAVEL	Und	1	500
227	TUBO 50 SOLDAVEL	Und	1	500
228	TUBO (L) P/ CAIXA E DESCARGA	Und	1	100
229	TUBO 25 SOLDAVEL	Und	1	2000
230	TUBO 32 SOLDAVEL	Und	1	1000



CNPJ: 05.149.158/0001-41

i	- Citi 3. 03:143:130/00	OT 41	i	1
231	TUBO 40 SOLDAVEL	Und	1	500
232	TUBO 20 SOLDAVEL	Und	1	2000
233	TUBO MARON DE 100 P/ POÇO	Und	1	500
234	TUBO ELETRODUTO 1	Und	1	300
235	TUBO ELETRODUTO 3/4	Und	1	300
236	TUBO ELETRODUTO 1 1/2	Und	1	100
237	TUBO ELETRODUTO 1/2	Und	1	300
238	TUBO ELETRODUTO 2	Und	1	500
239	TUBO ESGOTO 100	Und	1	1000
240	TUBO ESGOTO 150	Und	1	300
241	TUBO ESGOTO 40	Und	1	500
242	TUBO ESGOTO 50	Und	1	500
243	TUBO ESGOTO 75	Und	1	200
244	UNIÃO SOLDAEL DE 25	Und	1	100
245	UNIÃO SOLDAVEL 20	Und	1	200
246	UNIÃO SOLDAVEL PARA TUBO DE 50	Und	1	100
247	VALVULA BRANCA GRANDE PARA PIA	Und	1	50
248	VASO ACOPLADO BRANCO	Und	1	100
249	VEDA ANEL P/ VASO SANITARIO	Und	1	100
250	VEDA ROSCA	Und	1	500
251	VERGALHÃO 5/16	Und	1	1000
252	VERGALHÃO 1/2	Und	1	500
253	VERGALHÃO 1/4	Und	1	1000
254	VERGALHÃO 3/8	Und	1	1000
255	VERGALHÃO 4,2 (ESTRIBO)	Und	1	2000
256	VERGALHÃO TRELIÇA	Und	1	2000
257	EXTENSÃO ELETRICA 2P+T COM CABO DE 5M	Und	1	30
258	EXTENSÃO ELETRICA 2P+T COM CABO DE 10M	Und	1	30
259	PINO T (BENJAMIN)	Und	1	50

1 – DA GARANTIA DE QUALIDADE DO OBJETO

1.1 Os produtos especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de PEIXE BOI, atentando sempre pela qualidade do produto e a data de validade das mercadorias entregues.

2 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- 2.1 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II A.
- 2.2 A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II A.



CNPJ: 05.149.158/0001-41

- 2.3 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 2.4 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:
- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido neste edital;
- 2.5 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

- 3.1 A entrega e recebimento do objeto se darão na forma da cláusula nona da Ata de Registro de Preços.
- 3.2 É vedada a entrega parcial dos produtos estabelecidos na Ordem de Fornecimento

4- FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – O pagamento se dará na forma da cláusula quinta da Ata de Registro de Preços.



CNPJ: 05.149.158/0001-41 ANEXO III

(papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

atesta par	ra os (devidos	fins
	com	sede	na
, prestou/presta os serviços abaixo relacionados, s	endo	cumpric	lora
os na contratação, não havendo contra a mesma, ner	າhum ເ	registro	que
dos:			
so do responsável pela Pessoa Jurídica emitento dos	to ato	stado o	CHS
so do responsaver pela ressoa Jundica enillente des	ie ale	staut E	sud
	, prestou/presta os serviços abaixo relacionados, s os na contratação, não havendo contra a mesma, ner dos:	, com , prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo os na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum dos:	, com sede , prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumprio os na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro



CNPJ: 05.149.158/0001-41

ANEXO IV

(papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

À Prefeitura Municipal de PEIXE BOI - PA REF.: EDITAL DE PREGÃO. Nº 9/2015 009 PMPB-PP-SRP
Indicamos o (a) Senhor (a), portador da cédula de identidade nº
, Órgão expedidor, como nosso representante legal na
Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS,
manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de
prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento.
Local e data
Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



CNPJ: 05.149.158/0001-41

ANEXO V - Modelo
(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 9/2015 009 PMPB-PP-SRP, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Assinatura e carimbo

Local e data

(representante legal)



CNPJ: 05.149.158/0001-41

ANEXO VI

(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

	A
	Prefeitura Municipal de PEIXE BOI
	Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. №. 9/2015 009 PMPB-PP-SRP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
	(Nome da Empresa), CNPJ №, sediada na Rua
	, nº, bairro,, por seu
	representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão 9/2015 009 PMPB-PP-SRP , DECLARA, sob as penas da lei, que:
1.	Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2.	Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
3.	Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
4.	Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
5.	() Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2003, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6.	() Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.
7.	DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.
	Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
	Local,/
	Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF:
	CNPJ da empresa:



CNPJ: 05.149.158/0001-41 ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº ____ - PMPB

Pregão nº 9/2015 - 009 PMPB-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.149.158/0001-41, com sede na Av. João Gomes Pedrosa, nº 500 – Centro, Peixe-Boi – Pará – Brasil – CEP: 68.734-000, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Mozart Cavalcante Filho**, brasileiro, residente e domiciliado em PEIXE-BOI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, **sob nº. 9/2015 - 009 PMPB-PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 9/2015 - 009 PMPB-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRECO

- 2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento
- 2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CNPJ: 05.149.158/0001-41

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
 - 3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
 - 3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
 - 3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
 - 3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
 - 3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
 - 3.5.3 Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;



CNPJ: 05.149.158/0001-41

- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
 - 3.5.4 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de PEIXE BOI, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado:
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.



CNPJ: 05.149.158/0001-41

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos **Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico**; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- 5.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 5.7 A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.
- 5.8 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (Doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanerógrafo da Prefeitura Municipal.
- 6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo dos Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício de 2015:

33.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os



CNPJ: 05.149.158/0001-41

fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

- 8.2 Quando houver necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica no fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

- 9.1 A entrega deverá ser realizada 03 dias após recebimento da Ordem de Fornecimento em sua totalidade no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Peixe Boi.
- 9.2 A entrega deverá ser realizada no horário de expediente da Prefeitura Municipal das 8:00hs às 13:00hs.
- 9.3 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 10.1 Compete à Contratada:
- a) entregar os Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico de acordo com as condições e prazos propostos e fornece los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- 10.2 Compete à Contratante:



CNPJ: 05.149.158/0001-41

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art.
- 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;
- 11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;
- 11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração
 Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, <u>especificamente</u> nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,



CNPJ: 05.149.158/0001-41

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
 - § 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
 - § 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.
 - § 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatárias.
 - 11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;



CNPJ: 05.149.158/0001-41

- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.
 - 11.4 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
 - 11.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
 - 11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



CNPJ: 05.149.158/0001-41

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o foro de Peixe Boi - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CONTRATADO

	PEIXE BOI, _	de	_ de 2015.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI CONTRATANTE			



CNPJ: 05.149.158/0001-41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ____/2015 ANEXO VII - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2015, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de PEIXE BOI** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 9/2015 - 009 PMPB-PP-SRP.**

RELAÇÃO DOS ITENS



CNPJ: 05.149.158/0001-41

ANEXO VIII

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO nº/	
RE	F. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №
À	
Empresa	
Endereço:	
Liluereço.	
CNPJ	Telefone/Fax
Autorizamos V.S.ª a fornecer Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura Município de PEIXE BOI – PA, adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexos do Pregão nº. 9/2015 009 PMPB-PP-SRP , da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de//2015 Processo nº9/2015 009 - PMPB	
I – DO OBJETO	
Item: Especificações:	
Marca/referência:	;
Quantidade/Unidade Valor Unitário em R\$ Valor Total em R\$	

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Dotação Orçamentária: As despesas para Contratação de Pessoa Jurídica no fornecimento de Materiais de
Construção, Elétrico e Hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura , Secretarias e Fundos
decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade:
III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
As condições de recebimento do Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico e, bem como de
pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.
Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.
PEIXE BOI (PA), de de 2015.
CONTRATADA